

vantar as medidas restritivas impostas pela Resolução n.º 143/80, de 17 de Abril, publicada no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 93, de 21 de Abril de 1980. A cessação dos efeitos das referidas sanções produz-se a partir do dia 29 de Janeiro de 1981.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Janeiro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Resolução n.º 24/81

O Conselho de Ministros, reunido em 29 de Janeiro de 1981, resolveu, nos termos do Tratado entre a República Federal da Alemanha e a República de Portugal Relativo à Extradicação e à Assistência Judiciária em Matéria Penal, de 8 de Abril de 1965, e do artigo 24.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 437/75, de 16 de Agosto, deferir o pedido de extradicação apresentado pelas autoridades da República Federal da Alemanha

referente ao seu súbdito Klaus Jaskolka, condenado pela prática de crime de tráfico e consumo de droga, e para execução da parte da pena em que foi condenado e ainda por cumprir.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Janeiro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que o *Diário da República*, 1.ª série, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1981, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No sumário e no texto, onde se lê «Resolução n.º 9/81» deve ler-se «Resolução n.º 9-A/81».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Fevereiro de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

DEFESA NACIONAL — ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78 se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Códigos					Descrição de rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão	Subdi- visão	Classificação			Reforços e inscrições	Anulações	
			Funcional	Econó- mica				
01	02		2.01.0		Estado-Maior-General das Forças Armadas			
					Serviço do Estado-Maior-General das Forças Armadas			
					01.00 Remunerações certas e permanentes:			
					01.46 Subsídios de férias e de Natal	-	90	(a)
					06.00 Abonos diversos — Numerário:			
					06.00 E) Subsídio de perigosidade	90	-	(a)
					07.00 Alimentação e alojamento — Espécie	-	100	(b)
					10.00 Prestações directas — Previdência Social:			
					10.01 Abono de família	100	-	(b)
					20.00 Bens duradouros — Material militar:			
					20.01 De defesa e segurança	-	75	(c)
					20.02 De aquartelamento e alojamento	25	-	(c)
					28.00 Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	25	(c)
					31.00 Aquisição de serviços — Não especificados	75	-	(c)
02	04		2.01.0		Gabinete do Ministro da Defesa Nacional			
					Gabinete			
					20.00 Bens duradouros — Material militar:			
					20.03 De educação, cultura e recreio	-	15	(d)
					21.00 Bens duradouros — Outros	15	-	(d)
					41.00 Transferências — Instituições particulares:			
					41.00 1) Sociedade da Cruz Vermelha Portuguesa — Subsídio	3 500	-	(d)
					41.00 6) Outras	-	3 500	(d)